



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO DO CONCELHO DE CASCAIS E REGULAMENTO ESPECÍFICO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO DO CONCELHO DE CASCAIS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto e atendendo à necessidade de introduzir alterações no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Controlado do Concelho de Cascais e Regulamento Específico das Zonas de Estacionamento Controlado do Concelho de Cascais, de molde a ajustá-los a necessidades que foram detetadas durante a sua aplicação, das quais se destacam as seguintes: *i)* alteração do número de autorizações a quem tem a qualidade de residente (descontinuação da atribuição da 3.ª autorização de estacionamento por fogo) e criação da taxa mensal e respetivos emolumentos relativamente à 3.ª e 4.ª autorização a quem tem aquela qualidade; *ii)* clarificação da excecionalidade das autorizações de estacionamento; *iii)* alteração da validade das autorizações, de um para dois anos, atribuídas a quem tem a qualidade de residente e de comerciante; *iv)* clarificação do conceito de Comerciante, para efeitos do presente Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Controlado do Concelho de Cascais [em que apenas se enquadra naquele conceito a pessoa singular ou coletiva que exerça atividade comercial, seja proprietário ou explore um estabelecimento comercial (o chamado comércio local, tradicional ou de rua)], com a exceção prevista no n.º 5 do artigo 20.º do referido Regulamento; *v)* clarificação das condições relativas ao “Benefício dos 100 Minutos de Estacionamento Diário” para os Municípios; *vi)* introdução de dois novos capítulos que regulam o “Título Mensal Para Trabalhadores” e o “Regime de Carga de Descarga”; *vii)* atualização do valor das taxas; *viii)* atualização do valor dos emolumentos e das mensalidades dos títulos; e, *ix)* reformulação e criação de novas Zonas de Estacionamento Controlado do concelho de Cascais, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2023, deliberou autorizar o início do procedimento de alteração dos supra referidos regulamentos e a publicitação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.



CÂMARA MUNICIPAL

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o projeto de alteração dos regulamentos municipais acima identificados, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos no artigo 112.º, n.º1, alínea c), do CPA.

Cascais, 20 de julho de 2023.

O Vereador

Nuno Francisco Piteira Lopes